



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002511/026/15

Prefeitura Municipal: Colina.

Exercício: 2015.

Prefeito: Valdemir Antonio Moralles.

Advogados: Angela Carboni Martinhoni (OAB/SP nº 197.017), Eduardo Mariguela Polizelli (OAB/SP nº 274.764) e Melissa C. Spexoto Camolesi (OAB/SP nº 198.090) e outros.

Acompanha: TC-002511/126/15.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,28%
FUNDEB	100%
Magistério	76,31%
Pessoal	53,12%
Saúde	23,40%
Transferências ao Legislativo	Regular (4,86%)
Execução Orçamentária	Superávit 1,78% = R\$ 1.050.712,09
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 904.397,60
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de junho de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR